PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.560, DE 17 DE ABRIL DE 2009.

Concede o Título de "Cidadão Pelotense" ao Srº. Adolpho Alves Clarindo Filho – Pastor Clarindo Filho.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Pelotense" ao Srº. Adolpho Alves Clarindo Filho – Pastor Clarindo Filho, pelos relevantes serviços prestados à comunidade pelotense e região.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 17 de abril de 2009.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo